

LEI Nº 561 /95 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

Autoriza a doação de área que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, área de terras à IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL, localizada na AI-01, ARSE 13, Al. 02, Loteamento Palmas, com área de 7.586,00m², destinada à instalação de um Centro Social, na área de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal